

a Prefeitura, bem como as vantagens que deverão ser conquistadas em favor da cidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarupari, 24 de dezembro de 1962

Abílio Lourenço das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 275/62

Câmara Municipal de Quarupari, Secuta:

Art. 1º - Fica anulada no crédito especial aberto pela Lei 152 de 30 de dezembro de 1958, a importância de R\$ 1.410.464,00 (Um milhão e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro cruzados).

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a empregar a importância da anulação referida no artigo anterior na construção de linha de transmissão de energia elétrica de Vitória a Quarupari, na estação abastecedora e nos serviços de energia elétrica de Quarupari.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas oriundas desta anulação são os mesmos previstos no artigo 2º da Lei 152 de 30 de dezembro de 1958.

Quarupari, 10 de dezembro de 1962

Abílio Lourenço das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal.

Lei nº 276/62

Câmara Municipal de Quarupari, Estado do Espírito Santo, usando atribuição legal decrete a mesa promulga a seguinte resolução:

Fica o Subsídio e a Representação do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito

e Senador Municipal.

Art. 1º - São fixados em contos 50.000,00 e contos 15.000,00 respectivamente os subsídios e a verba de representações mensais do Prefeito Municipal.

Art. 2º - É fixado em contos 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a representação mensal do Vice-Prefeito Municipal, perfazendo a importância anual de contos 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - É fixado em contos 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por sessão que comparecer, a ajuda de custo do Senador Municipal.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal receberá mais contos 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão, assim como o 1º Secretário da Câmara Municipal receberá por mês a título de representações contos 200,00.

Art. 4º - Devem-se as disposições em contrário entrando esta resolução em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1963.

Guarapari, 10 de Dezembro de 1962

Alindo Loureiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 247/62

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de contos 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender as despesas com a formatura da 4ª série ginecista das crianças desta cidade.

Art. 2º - As despesas para atendimento de presente lei advirão do excedente de arrecadação.

Art. 3º - Devem-se as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de Dezembro de 1962

Alindo Loureiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal.